



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA - PE

## O Trabalho Continua

### LEI MUNICIPAL Nº 525-2005

**EMENTA:** Cria a Secretaria de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município, envia para apreciação do Poder Legislativo o seguinte.

Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores de forma soberana, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da administração do Poder Executivo Municipal de Belém de Maria, a Secretaria Municipal de Governo.

§ 1.º Fica criado o cargo de Secretário de Governo, de provimento em comissão, pelo Prefeito do Município.

§ 2.º O Secretário de Governo receberá o subsídio mensal fixado para os demais Secretários Municipais, para o período 2005-2008.

**Art. 2.º** Ficam criadas 02 (duas) funções gratificadas de Secretário Escolar, símbolo FGSE – 01, no valor de R\$ 100, 00 (cem Reais), de livre nomeação do Poder Executivo.

**Art. 3.** Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2005, aprovado pela Lei nº 518, de 30 de novembro de 2004.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos projetos e atividades no Orçamento Municipal, mediante a anulação total ou parcial de dotações, por meio Crédito Adicional Especial, até o limite do saldo das dotações que forem anuladas, para implantação e manutenção da Secretaria de Governo, devendo o Decreto de abertura do crédito mencionar, detalhadamente, as dotações incluídas e as que forem anuladas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Belém de Maria 30 de junho, de 2005.

**WILSON DE LIMA E SILVA**  
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO  
Certifico que nesta data foi publicado no lugar de costume, a presente Portaria, Decreto e Leis.

Em, 30 de Junho de 2005  
  
Secretário